



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES**

**LEI Nº 2.450/2016**

Lei Nº  
2.450/2016

15/04/16

Região

Gabinete do Prefeito  
**REGIANE DE FÁTIMA CASTRO**  
CARGO.: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO  
DECRETO.: 5.101/2010  
MATRICULA.: 4.020

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO PARA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, aprovou e sanciona a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder Subvenção Social às Entidades Jurídicas de Direito Privado, abaixo relacionadas, pelo período de Abril a Dezembro de 2016:

**I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – (APAE) de Muniz Freire/ES:**

a) Recursos APPD - MUNICIPAL.....R\$ 135.000,00.

**II – Centro Assistencial “Maria Giovannina Gallotti”:**

a) Recursos manutenção.....R\$ 18.000,00.

**III – Associação de Atendimento à Criança, Adolescente e Maternidade de Muniz Freire ES:**

a) Recursos manutenção do Projeto Casa Lar .....R\$ 180.000,00

b) Recursos manutenção dos programas (CRAS, CREAS, SCFV (PETI, BRINQUEDOTECA, IDOSO) E INCLUIR – PBF-BOLSA CAPIXABA.....R\$ 810.000,00

**IV – Lira Munizfreireense:**

a) Recursos manutenção.....R\$ 22.500,00.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES**

---

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2016.

**Parágrafo único** – Os recursos repassados às instituições referidas no Art. 1º serão utilizados para manutenção e custeio de suas atividades.

**Art. 3º** - A efetivação das transferências financeiras será realizada com o Convênio firmado entre o Executivo Municipal e as Entidades mencionadas nos incisos do artigo 1º.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 15 de Abril de 2016.

  
**PAULO FERNANDO MIGNONE**  
**Prefeito Municipal**